

NOTA TÉCNICA SOBRE CANABINOIDES E SEUS IMPACTOS NA ECONOMIA E SOBERANIA NACIONAL BRASILEIRA

É fundamental a previsibilidade do planejamento de assistência a uma política pública, vinculada ao Sistema Endocanabinoide (SEC) humano e animal e a planta Cannabis sativa.

Esta Nota Técnica da ABICANN (Associação Brasileira das Indústrias da Cannabis) tem como objetivo, trazer fundamentos e referências que nortearão o desenvolvimento científico, social e econômico da *Cannabis sativa* e seus derivados em regulamentação no país. Para se estabelecer um ambiente viável de estruturação de ações com relevância é necessário que ocorra uma transformação positivamente no cenário que estamos.

A ABICANN, por meio deste documento, espera contribuir com uma análise geral sobre o cenário da *Cannabis* para uso terapêutico e medicinal no Brasil e no mundo, com foco na Saúde, para um efetivo aprimoramento de visão e conhecimento direcionado aos técnicos governamentais, governantes e parlamentares nos poderes, pesquisadores, empresas, associações de pacientes, centros educacionais e institutos científicos.

Nossa finalidade é trazer incremento tecnológico, geração de emprego, capacitação profissional, desenvolvimento de produtos de qualidade e seguros, com acesso sustentável ao tratamento, bem como apoiar uma regulação e legislação que codifique o potencial brasileiro de uso desta cultura agrícola com as demandas nacionais.

A planta *Cannabis sativa* e suas variedades têm perfil histórico de uso milenar pela humanidade, seja na agricultura, alimentação, uso terapêutico, aplicação têxtil, etc. É determinante compreender, em uma cronologia retrospectiva, onde estão os problemas reais: motivações políticas, econômicas e ideológicas têm nos afastado dos benefícios para saúde e para uma vida sustentável dessa planta, considerada a mais versátil de todas as culturas.

Observemos a questão jurídico-legislativa, a partir do Decreto-Lei N o 891, de 25 de novembro de 1938, que foi assinado pelo ex-presidente Getúlio Vargas, e está prestes

a completar 85 anos de distanciamento do nosso contato, mesmo com potenciais benefícios que esta planta nos oferece, se cultivada e processada nas agroindústrias do país. Nos Estados Unidos o *Hemp* (Cânhamo) é a nova sensação econômica e tem gerado produtos de saúde, entrando no Brasil.

Por meio do confiável site PubMed, podemos pesquisar diretamente mais de 35 mil evidências que relacionam a *Cannabis* à saúde e os efeitos de muitas das 500 moléculas já mapeadas podem ser conhecidos. Trata-se da maior biblioteca norte-americana, reunindo mais de 33 milhões de citações globais da literatura científica, periódicos de vários campos da ciência. Será possível encontrar, ainda, que o Brasil é o líder mundial em pesquisas científicas com a fitocanabinoide canabidiol (CBD).

Técnicos, pesquisadores e investidores financeiros recomendam aos governantes e parlamentares nortear um marco regulatório de cultivo da *Cannabis* sativa, para uso medicinal, científico e industrial, com base na necessidade de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), para segurança, eficácia e uso racional de novos produtos e formas de administração dos fitocanabinoides nos pacientes.

É necessário que haja posicionamentos dos ministérios, gabinetes e secretarias governamentais, na regulamentação, quanto na métrica de avaliação dos dados dos prescritores, para se gerar relatórios junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que sinalizem as necessidades de aprimoramento de uso racional e indiquem caminhos para a pesquisa do meio acadêmico, científico e de empresas nacionais.

Recomendamos que o governo programe editais de pesquisa básica, por meio do Ministério de Ciência Tecnologia & Inovação (MCTI), a fim de dar melhor direcionamento às pesquisas clínicas com os fitocomplexos (extratos de plantas) no Ministério da Saúde (MS). A integração de ações deve ser prevista em marco regulatório que visa implementar política pública que permita que os pacientes não fiquem prejudicados.

Como saber se será melhor um tratamento contínuo por cannabis inalada ou na via oral sublingual para determinado quadro clínico? Sem estudos não se pode comparar o risco benefício efetivo. Como avançar com uma forma farmacêutica inalatória

segura sem pesquisas? Os asmáticos hoje nebulizam fármacos para manter sua saúde. Como será o futuro desta via de administração com fitocanabinoides? Sem avanço da pesquisa não temos, neste momento, impacto tecnológico satisfatório.

Com a finalidade de aproximar a realidade e a necessidade técnica, com abrangência na atenção primária ao Sistema Endocanabinoide (SEC) dos brasileiros, levantamos alguns pontos para posicionar a otimização de recursos humanos à assistência e cuidado do SUS, que impactem positivamente na gestão dos recursos financeiros alocados pelo governo com repercussão em cooperações que traduzam os avanços preconizados.

Seguem, abaixo, os apontamentos para o máximo desenvolvimento dos benefícios da Cannabis para uso terapêutico no Brasil, com projeção de cenários futuros:

1 – Aferição de dados do uso de fitocanabinoides no Brasil: medir o que foi dispensado até o momento, sobretudo a partir das resoluções da ANVISA (RDC 660/22, RDC 327/19), com foco no uso racional destes fármacos para sustentabilidade do sistema de saúde. Não podemos permitir que a cannabis e seus fitocanabinoides sejam inseridos e usados no meio sanitário e mercado como os demais fármacos, ou seja, precisamos de utilizar os dados existentes para formação de uma política pública, que norteie as pesquisas, a inserção no contexto educacional e direcione a atuação das empresas. Sabemos das limitações de recursos humanos da ANVISA e por esse motivo a necessidade de avaliar estas informações e as mesmas serem integradas ao Ministério da saúde para efetuar ações que impactem a tanto atenção primária como ações interministeriais e interinstitucionais. O atual modelo sanitário brasileiro não tem emitido informações de análises do uso de medicamentos vinculados a portaria 344 e nem dos antimicrobianos (que tem exigência de notificação, ou seja, registro de controle – dados armazenados na agência nacional de vigilância sanitária). Tal condição impacta negativamente os recursos públicos da saúde e sobrecarrega o SUS;

2 – Cannabis sativa e a farmacopeia brasileira: ampliar a transparência do desenvolvimento da monografia da planta Cannabis Sativa na farmacopeia brasileira é um processo que trará valorização tanto da farmacopeia, da ciência nacional, do cuidado com

a biodiversidade do país. Ou seja, a transmissão ou publicação da evolução desta elaboração, de forma aberta, trará conhecimento público e colaborações na da inserção no compêndio nacional. Os brasileiros podem conhecer melhor a estratégia da farmacopeia, gerando sua ampla valorização;

3 – Criação de parâmetros que recomendem a atuação dos profissionais de saúde no cuidado aos pacientes em tratamento com fitocanabinoides na restauração do SEC: é determinante a elaboração de referenciais de atendimento à população no contexto do Sistema Endocanabinoide, porque existe diversidade de quadros clínicos sendo tratados, envolvendo o atendimento multiprofissional. Pacientes em uso farmacológico de fitocanabinoides são assistidos por médicos, enfermeiros, psicólogos, farmacêuticos, nutricionistas e fisioterapeutas de forma recorrentes que precisam se comunicar e disponibilizar informações clínicas, capazes de otimizar o atendimento, evitando agravos e oneração ao sistema de saúde. Sendo os derivados da Cannabis enquadrados no contexto da fitoterapia, no suporte aos pacientes, teremos o conceito da *transdisciplinaridade* envolvida. Portanto, é fundamental a previsibilidade do planejamento assistência, em uma política pública vinculada ao SEC;

4 – Iniciar discussão para adequação da normativa da ANVISA (RDC N°18) e Portaria 344/98 do MS quanto a inserção da Cannabis Sativa no programa das farmácias vivas: sabemos que há necessidade concluir a monografia da *Cannabis sativa* na farmacopeia, para esta atualização. E, sobretudo, quanto à necessidade de padronização das genéticas da planta para cada nível de atividade do programa. Será possível a inserção viável ao programa de metodologia de análise de teor dos ativos que atuam no sistema nervoso central, a fim de garantir a extensão da capacitação dos profissionais de saúde e demais técnicos do programa. É necessário adotar melhores critérios de farmacovigilância, gerar estratégias adequadas de inserção da planta junto aos gestores municipais, estabelecer parâmetros de convênios dos arranjos produtivos locais (APL), fazer a projeção de crescimento do programa atribuído à inserção da *Cannabis* na lista de plantas padronizadas e obter apoio científico, sobretudo, no comparativo da farmacoeconomia, com substituição de tratamentos anteriores, da medicina convencional em referencial para pesquisas clínicas subsidiadas pelo Governo Federal;

5 – Recomendações às prefeituras e estados sobre legislações locais: com o advento de leis estaduais e municipais, para o acesso ao tratamento com *Cannabis*. São 14 Estados e mais 11 cidades, até julho de 2023 com legislações locais, e algumas reportando fomento à pesquisa. No entanto, a gestão do recurso autônomo em saúde destas esferas governamentais, quanto a compra direta de produtos de *Cannabis* precisa ser orientado, desde o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação. Isto, porque, além de trazer sustentabilidade e efetividade das leis criadas, poderá colaborar na orientação a um marco regulatório federal exemplar, por meio de experiências bem sucedidas. Logo, integrar os avanços regulatórios existentes ao plano federal deve ser uma prioridade, com finalidade de evitar incongruências com o recurso público e gerar correções na assistência aos clientes do SUS;

6 – Educação Técnica: a recomendação da ABICANN ao MEC está direcionada à inclusão do estudo do Sistema Endocanabinoide (SEC), no mínimo, desde o Ensino Médio ao Ensino Superior aqui no Brasil – principalmente nos cursos de biológicas, por se tratar de um sistema vital ao organismo humano e animal – deve estar programada no plano de desenvolvimento setorial como prioridade. Ou seja, além da orientação deste ponto no marco regulatório da Cannabis, como estratégia nacional, para alcançar sustentabilidade econômico-científica, já pode haver uma recomendação do Ministério da Saúde ao MEC ao incremento da Educação Superior. Atualmente, são mais de 400 cursos de medicina e 800 cursos de graduação em farmácia. Com um planejamento de inserção do conteúdo no Ensino Médio e Ensino Fundamental, na disciplina de ciências, com a inclusão deste novo sistema funcional humano e animal para compreensão cidadã, elevando a transformação de gerações que impactará a sociedade futura e condicionará desempenho, tanto do setor produtivo como repercutirá no positivamente no SUS;

7 – Integração com o Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a fim de estabelecer critérios de inclusão da planta no programa nacional de plantas medicinais e fomentar a agricultura familiar, por meio das matérias-primas reguladas da *Cannabis Sativa*, com finalidade de roteirização de leis estaduais ou fomento das políticas locais de

plantas medicinais. Desta forma amplia-se a cadeia produtiva e pode colaborar no incentivo à formação de mais profissionais prescritores, beneficiando a economia interna e a aptidão exportadora dos insumos fitoterápicos. A Cannabis na saúde animal e a participação da EMBRAPA na orientação das recomendações aos planos estaduais para realizarem políticas locais e, também, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, vinculando o tema *cultivo de plantas medicinais* e trazendo celeridade na integração de ações com o MS, com o objetivo de orientar a incorporação da Cannabis na Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPM) e propor soluções à regulamentação;

8 – Atenção Primária e a integração do conhecimento do Sistema Endocanabinoide (SEC) com as Prática Integrativas em Saúde (PICS), como medida de cuidado não farmacológico na modulação da saúde da população brasileira: adotar no mínimo estratégia de fomento do cuidado e da pesquisa na atuação do reequilíbrio do SEC, com adoção de PICS e ações de monitoramento de sono efetivo (harmonização do ciclo circadiano), atividade física regular (sedentarismo e obesidade interferem no SEC), orientação de alimentação que estimule o bom funcionamento do SEC e critérios de saúde emocional dentro das práticas integrativas que alcance monitoramento de neurotransmissores do SEC e traga indicadores de prevenção efetivos para se evitar síndromes do Sistema Endocanabinoide em escala e, assim, não sobrecarregue o SUS com mais medidas farmacológicas. Ou seja, se valorizará o cuidado multiprofissional qualificando profissionais, gerando protocolos, estabelecendo encaminhamentos de incorporação, levantando evidências de forma orientada e dirigida;

9 – Estabelecer linhas de incentivo à pesquisa de forma integrada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI): incentivar a abertura de editais de fomento para universidades, setor produtivo, Terceiro Setor e desdobramento para os bancos de fomento e o *Sistema S*, seja para desenvolvimento nacional de produtos com derivados da planta Cannabis. Seja para melhoria da compreensão do manejo dos pacientes com estudos aplicados ao Sistema Endocanabinoide (SEC) e criação de métodos de diagnóstico assertivos das síndromes do SEC, que deve ser prioridade no desenvolvimento do marco regulatório e das ações interministeriais e interinstitucionais, seja pelo impacto tecnológico previsto, pela necessidade da saúde pública ou o

incremento do setor industrial. Não é possível dissociar a importância desta integração do MCTI com, no mínimo, o Ministério da Saúde nesta construção cuja a objetividade tende a imprimir maior celeridade na autoridade brasileira, em relação a competitividade global com esta cultura agriculturável e acumulando evidências de segurança e eficácia para a vida humana e animal. Ao menos 100 países do mundo já regulamentaram e legislam sobre o uso terapêutico e, em torno de, 50 países já autorizaram o cultivo regulado;

10 – Recomenda-se estabelecer parâmetros de integração junto à Anvisa, MDIC, Ministério do Desenvolvimento Agrário e demais ministérios: relacionados a atividade de entidades de cunho associativo com o cultivo de *Cannabis sativa*, reconhecida como Terceiro Setor, precisa ser regulamentada para que se abra condições e a mesma perspectiva regulatória abranja o cultivo de outras plantas medicinais, a fim de fortalecer a cadeia produtiva do setor e que tal regulamentação reflita melhorias no setor produtivo convencional, mantendo segurança, eficácia, farmacoenonomia viável e acesso da população a produtos, mais customizados. A demanda por tratamento farmacológico com insumos de Cannabis fez emergir um Terceiro Setor, voltado para uma produção integrada (direto da planta ao produto, ao paciente). São mais de 50 empresas caracterizada como ONGs, atuando com cultivo, extração e processamento não mecanizado de *Cannabis* no Brasil. Conhecidas como Associações de Pacientes de Cannabis Medicinal ou Cannabis Terapêutica, buscam integrar-se à regulamentação em curso, mas atuando de forma judicial ou por desobediência civil. É fundamental a sensibilidade governamental, parlamentar e da ANVISA para o estabelecimento de um marco regulatório que otimize esta nova atividade econômica e repercuta positivamente junto aos produtores agrícolas de outras plantas medicinais. A RDC 18 se aplica de forma adaptada, atualizada ao setor produtivo e Terceiro Setor, trazendo evolução ao cenário brasileiro da bioeconomia;

11 – Cannabis em farmácias magistrais: intermediar junto a ANVISA a regulamentação da produção de medicamentos manipulados por meio das farmácias magistrais do Brasil e inserção de mais laboratórios de manipulação dos insumos fitoterápicos (inclusive fitocanabinoides), no âmbito do SUS, como estratégia de desoneração do sistema nacional de saúde e de atendimento personalizado, devido à complexidade do Sistema Endocanabinoide (SEC). Essa prioridade deve ser estabelecida

pontuando as demandas científicas, norteando os critérios de qualificação de fornecedores. A ABICANN recomenda que se vincule as farmácias magistrais e os pontos acima ao marco regulatório federal, em aprimoramento pela ANVISA. Já existem, aproximadamente, 8 mil farmácias de manipulação no país desenvolvendo atendimento de excelência com insumos de qualidade. Sendo assim, estabelecer o planejamento para o setor de manipulação vai, também, gerar mais empregos e crescimento sustentável;

12 – Estabelecer parecer para atividade da medicina veterinária na Saúde

Endocanabinoide: os fitocanabinoides são recomendados na saúde animal, visto este terem SEC e sendo os veterinários profissionais de saúde e os zootecnistas mantenedores da nutrição animal. Por isso, a ABICANN recomenda ser necessária integração ao sistema de saúde, de forma mais aderente este conceito. Além da vinculação com o MAPA, o planejamento estratégico da *Cannabis sativa* no Brasil deve passar pelo plano do agronegócio, com projeção de crescimento do mercado interno e externo, pois as exportações são previstas. Uruguai, Paraguai, China e outros já tem presença internacional. França e EUA já tem atuação com Cânhamo (*Hemp*) e derivados na saúde animal. A Itália já tem levantamentos e estudos para uso de Cânhamo em nutrição, por animais de porte. E o crescimento do setor de animais de estimação (*pets*) no Brasil é notório, sendo o uso terapêutico aplicável a este perfil, porém, perpassa por demandas de pesquisa;

13 – Estratégia da evolução legislativa por adoção de estudos do modelo

sandbox regulatório: escolher cidades ou estados para testar modelos regulatórios pode ser um caminho sustentável para inclusão da agricultura da *Cannabis* e do Cânhamo no Brasil. É uma estratégia de saúde pública adotar modelos que tenham perfil de segurança do cultivo doméstico (domiciliar) de *Cannabis sativa* registrados junto ao Ministério da Justiça, de forma estabelecer política pública que habilite a população a plantar a cultura sustentável em sua residência, por meio de uma licença anual e que o capacite nas secretarias municipais de educação, saúde, meio ambiente e segurança pública. Essa visão é aplicada em outros países e, aqui no Brasil, ampliará o acesso, trará naturalidade e maturidade na reinserção da planta na sociedade brasileira, sendo este um caminho a ser discutido e adotado. O outro lado do cultivo, que é o cultivo extensivo para finalidade industrial, também precisa ser modulado e moldado. Primeiro, a finalidade terapêutica e,

depois, alimentícia, cosmética e outras verticais produtivas que vão demandar plantio externo (*outdoor*) ou em estufa (*indoor*). Desta maneira, aproveitar parte dos Estados com leis estaduais poderia ser uma medida a ser orientada, vislumbrando o que a Lei de Drogas (Lei 11.343/2006, atualizada pela Lei 13.840/2019) condiciona: *plantio autorizado para finalidades científicas com fins medicinais*. Este fomento se faz necessário para aproveitar, tanto o que já se tem de iniciativa em pesquisa, hoje, em universidades como para aproximar experiências internacionais, EMBRAPA e a criação de centros tecnológicos, em regiões com potenciais de desenvolvimento;

14 – Sedimentar junto à CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS) modelo de incorporação de tecnologias fitoterápicas, com formulações contendo fitocomplexos de plantas. Ou seja, estabelecendo protocolos que gerem diretrizes de *sinergismo farmacológico* e apoie, tecnicamente, fabricantes, pesquisadores na obtenção de produtos finais condizentes com parâmetros que harmonizem as decisões de inclusão no hall de medicamentos do SUS. Em torno de 70% da população brasileira usa ou já usou o SUS. Ao percebermos, por meio dos registros de importação da ANVISA a diversidade de indicações terapêuticas dos fitocanabinoides e os registros de evidências científicas, as pesquisas com maior nível de evidência – ensaios clínicos, revisões sistemáticas e meta-análises – são conclusivas ou substanciais as provas técnicas para algumas condições de saúde, quanto a segurança e eficácia dos canabinoides na redução de sintomas e melhora do quadro de saúde. O Conselho Técnico-Científico da ABICANN informa as principais indicações: esclerose múltipla, Parkinson, distúrbios do sono, epilepsias, dor crônica, náusea, vômito e perda de peso. Podemos entender a complexidade e necessidade de compreensão dos melhores critérios incorporação de extratos de plantas no SUS. Até o momento, extratos fitocomplexos não foram incorporados pela CONITEC. Sabemos da falta de incentivo da pesquisa básica com este perfil farmacológico, que impacta demais a qualidade de vida de pacientes, por falta de nas pesquisas clínicas com a *Cannabis* uso terapêutico e medicinal. Atualmente, 25 produtos estão autorizados pela ANVISA, pela RDC 327/19 – sendo extratos e fitofármacos com fitocanabinoides – que precisam ter incentivos e orientação para viabilizar seus estudos e poderem ser incorporados pelo SUS. Uma maneira de orientação do Ministério da Saúde junto ao MDIC e Casa Civil seria a adoção de financiamento de pesquisas clínicas pelo Governo Federal de formulações

desenvolvidas por laboratórios oficiais, otimizando a incorporação no sistema nacional de saúde. **Destacamos que, até julho de 2023, não haviam mais do que 5 cadastros de pesquisa clínica com produtos de Cannabis na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), o que demonstra a dificuldade relatada, acima;**

15 – Recomendação da flexibilidade de Prescrição dos fitocanabinoides: como ocorre na Política Nacional de Plantas Medicinais (PNPM), as profissões que regulamentaram a atividade com fitoterapia, são: enfermagem, nutrição, farmácia, medicina, fisioterapia, odontologia, veterinária. É necessária a flexibilização na prescrição de produtos de *Cannabis* para que possam se inserir na atividade clínica, gerando mais acesso com segurança aos pacientes. Temos pouco mais de 5 mil prescritores e um universo de 20 milhões de pacientes, estimamos. Nossos especialistas indicam que ao oferecer plantas e extratos fitocomplexos com genéticas variáveis da *Cannabis* existirão condições de gerenciar o acesso com mais prescritores, como já ocorre com 70 plantas do programa Farmácia Viva, pertencente à PNPM. Sabemos da necessidade de inserção da monografia da *Cannabis* na farmacopeia brasileira, a fim de equalizar critérios de uso racional. Entretanto, experiência internacionais e o modelo atual da PNPM já permitem a inserção de outros prescritores.

16 – Fomento do empreendedorismo científico da Cannabis: atualmente temos focos com algum tipo pesquisa com Cannabis, derivados e SEC em algumas instituições educacionais e acadêmicas no Brasil: UNILA, UFSC, UFG, USP, UNICAMP, UNESP, UFRJ, UNIEVANGELICA, UFRN, UNB, UNIFAP, UEM, UFSJ, UFMG, entretanto, por lei 13.343, é necessário se autorizar o cultivo como pesquisa, para finalidade terapêutica, ampliando em até 52% a produção científica nacional pra o mundo. Linhas de pesquisa poderiam ser recomendadas pela ANVISA e orientadas pelo Ministério da Saúde, MCTI e MAPA, com apoio dos técnicos da ABICANN. Porém, se faz necessário um direcionamento para haver um incentivo que traga produção incremental à realidade clínica dos pacientes, com potencial de se beneficiar a industrializa brasileira. Um bom exemplo é a pesquisa para estabelecer o uso do canabidiol (CBD) como suplemento alimentar. É necessário se obter parâmetro de concentração, que não gere toxicidade renal, hepática e etc., para uso de suporte nutricional ou se tenha o marcador nutricional com justificativa do desempenho metabólico evitando agravos do SEC. É uma linha para

ser explorada. **O café tem concentração de uso como suplementação de até 400mg, e tem atividade psicoativa. Desta forma, fomentar estudos de toxicidade do canabidiol, seja de pesquisa básica e estudo clínicos, se torna fundamental.** Esse perfil de estudo pode colaborar para reclassificar o CBD e, esta molécula química, sair da portaria 344 ou ampliar o número de prescritores com o insumo. Mas o passo a passo para se cadastrar e efetuar pesquisas, a partir do cultivo agrícola deve ser demonstrando às universidades pela ANVISA e Ministérios, recomendamos. Ou o pesquisador está conservador ou não sabe qual a documentação necessária, isso precisa mudar.

17 – Estratégia de Redução de danos e uso racional: sabemos os danos causados pelo tráfico e uso ilícito da cannabis introduzido na juventude periférica do Brasil. A prática do tráfico pune de forma não sustentável famílias, jovens, gerações de brasileiros que estão marginalizados socialmente, provocando uma superpopulação carcerária que precariza o sistema penitenciário brasileiro. Muitos sonhos são exauridos e vidas arruinada. Mas ao mesmo tempo o avanço científico tem demonstrado que o canabidiol ou o extrato rico em canabidiol, **combate o vício de drogas, tal como álcool, cocaína, crack e até do THC.** Esta condição permite orientar o que o uso racional da Cannabis e seus derivados, proporcional ao tratamento que reduz o dano gerado pela prática ilícita e traz sustentabilidade ao sistema de saúde. O que permite rever a forma como os medicamentos (drogas lícitas) são usados no Brasil e como o uso irracional destes condiciona uma ingerência ao SUS, podendo haver a revisão da conduta clínica e comercial. Desta maneira, torna-se importante trazer uma estratégia de política de redução de danos, por meio da revisão do modelo sanitário instituído e da política de drogas existente.

Destaca-se que além das indicações terapêuticas já citadas, o potencial de segurança e eficácia da aplicação dos fitocanabinoides da *Cannabis sativa* vêm sendo estudada para outras condições. **Enfatiza-se as seguintes: sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA); atividade anticancerígena em determinados processos tumorais; síndrome do intestino irritável; doença de Huntington; esclerose lateral amiotrófica; artrite reumatoide; doenças metabólicas e cardiovasculares; síndrome de Tourette; distonia; demência e glaucoma. Há ainda estudos sendo desenvolvidos para transtornos psiquiátricos, tais como os**

sintomas associados aos transtornos de ansiedade, de humor, psicóticos, por uso de substâncias, de déficit de atenção e hiperatividade, de estresse pós-traumático e afetivo bipolar. Para as condições citadas acima, as evidências disponíveis ainda se apresentam em níveis baixos ou inconclusivos, o que expressa a necessidade de mais estudos com diferentes metodologias para determinar possível benefício terapêutico e segurança do tratamento com canabinoides para as mais diversas condições de saúde.

Vale ressaltar que, para cada uma das condições apresentadas, o uso de um ou a combinação de dois ou mais canabinoides, em diferentes formas farmacêuticas, foram responsáveis pelos resultados efetivamente terapêuticos.

Considerando que o Ministério da Saúde contém a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação (Sectics) e Complexo Industrial da Saúde (CIS) como áreas das principais competências na formulação, implementação e avaliação da Política Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde. E que cabe à Sectics viabilizar a cooperação técnica a estados, municípios e DF, no âmbito da sua atuação; e articular a ação do MS no âmbito das suas atribuições, com as organizações governamentais e não-governamentais, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico em saúde. Além de desenvolver métodos e mecanismos para a análise da viabilidade econômico-sanitária de empreendimentos públicos no CIS, promove a implementação de parcerias público-privadas no desenvolvimento tecnológico e na produção de produtos estratégicos para o país. E que cabe ainda à secretaria coordenar o processo de incorporação e desincorporação de tecnologias em saúde no âmbito do SUS, reportamos publicamente esta Nota Técnica ao setor governamental.

Diante deste contexto, a ABICANN apresenta esta Nota Técnica com o intuito de contribuir nacionalmente e entregar subsídios da realidade regulatória global aos técnicos, governantes, legisladores sobre os impactos positivos de se implementar ações e estratégias ao retorno da cultura agrícola *Cannabis sativa*, no apoio às demandas nacionais de saúde. Inclusive, a nota reúne referências e literaturas científicas sobre as instituições responsáveis por 21 diferentes áreas em torno desta planta, sempre em observação de vinculação à legislação e regulamentação, produção científica e tecnológica, fabricação, padronização, distribuição e uso dos produtos elaborados, pode

meio da planta *Cannabis sativa*. Seja para fins terapêuticos, assim como interesse em estimular a soberania nacional e setor produtivo brasileiro.

A ABICANN tem como missões o desenvolvimento da responsabilidade social, científica e da economia sustentável em torno da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial. É uma associação sem fins lucrativos e compreende associados pessoa física e jurídica. Está em cooperação com associações nacionais, coletivos profissionais, associações de pacientes, grupos de estudo e intercâmbio internacional com entidades de mais de vinte países em torno da planta *Cannabis*. É a primeira associação representativa do setor empresarial da planta, em quase 80 anos. Está conectada com mais de 50 universidades, institutos públicos e privados, no propósito de promover educação técnica, empreendedorismo e avanço tecnológico para o bem estar social. A ABICANN é representada por membro no MAPA, CNI, EMBRAPA, CFMV, etc.

RECOMENDAÇÕES FINAIS: A Associação Brasileira das Indústrias de Cannabis (ABICANN) apresentou, nesta Nota Técnica a conjuntura e apontamentos claros que demonstram a importância de ocorrer evolução no desenvolvimento de pesquisas que fundamentem os potenciais dos fitocanabinoides, para as diferentes necessidades clínicas. Se torna determinante fomentar as pesquisas no Brasil, com cooperações locais ou globais, alcançando os estudos clínicos. E depende de regulamentações e proposições legislativas, para um justo acesso a quem precisa, para redução de misérias e maior eficiência no uso racional dos recursos públicos do país.

No Brasil, estamos em ocasião de intenso desenvolvimento do conhecimento científico na justificativa terapêutica dos fitocanabinoides. É visceral que o país se dedique a estar entre os líderes deste momento de oportunidades, investindo prontamente no arcabouço tecnológico nacional. Por isso, deve-se assegurar, por meio do Sistema Único de Saúde, uma implementação ampla e eficaz, que estimule a produção, prescrição e dispensação, ou seja, um acesso gratuito e universal pelo SUS com uma diversidade de apresentações farmacêuticas de produtos por um cultivo nacional, tendo como referência evidências sólidas de segurança e eficácia terapêutica.

Nossos associados, cooperados e técnicos reconhecidos internacionalmente acreditam em uma regulamentação séria, justa, clara e abrangente que possibilite o surgimento e fortalecimento de negócios envolvendo a Cannabis, e nos colocamos à disposição para apoio à contribuição técnica, para que esse cenário se concretize de forma célere e definitiva. Por uma questão de civilidade e soberania nacional.

Brasília, 07 de agosto de 2023.



Fábio Costa Júnior
Farmacêutico
Conselho Técnico-Científico
ABICANN



Thiago Ermano Jorge
Presidente
Conselho Gestor
ABICANN

Referências:

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7605027/>

<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/>

<https://internationalcbc.com/what-kind-of-cannabis-is-being-dispensed-in-german-pharmacies/>

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5404989/>

<https://greensciencetimes.com/colunistas/cannabis-e-educacao/>

<https://www.who.int/publications/m/item/ecdd-41-cannabis-recommendations>

<https://greensciencetimes.com/colunistas/cannabis-como-panc-e-suas-aplicacoes-alimenticias-e-nutricionais/>

<https://g1.globo.com/Noticias/Ciencia/0,,MUL1405462-5603,00->

[PACIENTES+PODEM+FUMAR+MACONHA+DENTRO+DE+HOSPITAL+EM+ISRAEL.html](https://g1.globo.com/Noticias/Ciencia/0,,MUL1405462-5603,00-PACIENTES+PODEM+FUMAR+MACONHA+DENTRO+DE+HOSPITAL+EM+ISRAEL.html)

<https://greensciencetimes.com/colunistas/cannabis-e-reducao-de-danos-em-dependencia-de-drogas/>

<https://diariodegoias.com.br/opiniao/cannabis-um-mercado-de-excecoes-e-as-leis-estaduais/>

<https://greensciencetimes.com/colunistas/cadeia-produtiva-de-insumos/>

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7309674/>

<https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/07/30/cannabis-medicinal-importacao-de-produtos-cresce-93percent-em-12-meses-apontam-dados-da-anvisa.ghtml>

<https://greensciencetimes.com/colunistas/cannabis-medicinal-na-saude-animal-da-fundamentacao-cientifica-a-assistencia-farmaceutica/>

<https://www.infobae.com/politica/2023/08/06/el-gobierno-reglamento-la-ley-de-cannabis-se-podra-producir-y-consumir-desde-alimentos-hasta-cosmeticos/?outputType=amp-type>

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC9903742/>

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC9950105/>

<https://www.gmp-compliance.org/gmp-news/german-pharmacopoeia-drafts-for-cannabis-reference-substances>

<https://www.europeanpharmaceuticalreview.com/news/174654/medicinal-cannabis-monograph-proposed-by-us-pharmacopeia/>

<https://herbal-ahp.org/online-ordering-cannabis-inflorescence-qc-monograph/>

<https://www.endocannabinoidmedicine.com/features/why-isnt-the-ecs-taught-in-medical-schools/>

<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1557308723001270>

<https://greengrowthcpas.com/understanding-analyzing-vertically-integrated-cannabis-businesses/>

<https://bmresnotes.biomedcentral.com/articles/10.1186/s13104-023-06274-6>

<https://cannabis.ca.gov/2023/02/california-launches-20m-grant-program-to-expand-consumer-access-to-regulated-cannabis/>

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7000163/>

https://cannabis.ca.gov/wp-content/uploads/sites/2/2022/11/dcc_consolidation-cert-fsor_final_2022-0923.pdf

<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/B9780323909105000129>

<https://www.frontiersin.org/articles/10.3389/fvets.2020.00387/full>

<https://www.england.nhs.uk/medicines-2/support-for-prescribers/cannabis-based-products-for-medicinal-use/>

<https://britishcannabis.org/medical-cannabis-uk/>

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7076827/>

<https://www.nps.org.au/australian-prescriber/articles/prescribing-medicinal-cannabis>

=====

Página de assinaturas



Thiago Jorge
284.532.158-98
Signatário



Fabio Junior
928.451.001-59
Signatário

HISTÓRICO

- 07 ago 2023**
20:11:41  **Thiago Ermano Jorge** criou este documento. (E-mail: thiago@abicann.org, CPF: 284.532.158-98)
- 07 ago 2023**
20:11:44  **Thiago Ermano Jorge** (E-mail: thiago@abicann.org, CPF: 284.532.158-98) visualizou este documento por meio do IP 45.232.114.83 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 07 ago 2023**
20:11:49  **Thiago Ermano Jorge** (E-mail: thiago@abicann.org, CPF: 284.532.158-98) assinou este documento por meio do IP 45.232.114.83 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 07 ago 2023**
20:59:50  **Fabio de Oliveira Costa Junior** (E-mail: fabio.icbusiness@gmail.com, CPF: 928.451.001-59) visualizou este documento por meio do IP 177.51.110.32 localizado em Goiânia - Goias - Brazil
- 07 ago 2023**
21:00:24  **Fabio de Oliveira Costa Junior** (E-mail: fabio.icbusiness@gmail.com, CPF: 928.451.001-59) assinou este documento por meio do IP 177.51.110.32 localizado em Goiânia - Goias - Brazil

